



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

RESOLUÇÃO Nº 613, DE 3 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza remuneração aos integrantes da Subcomissão Técnica de que trata o §1.º, do art. 10, da Lei n.º 12.232 de 29 de abril de 2010, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de João Monlevade autorizada a remunerar os integrantes da Subcomissão Técnica de que trata o §1.º, do art. 10, da Lei n.º 12.232 de 29 de abril de 2010.

Art. 2º A remuneração de que trata o artigo anterior, fixada em R\$600,00 (seiscentos reais), será realizada em pagamento único a cada processo licitatório, em até 10 (dez) dias contados do encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação da ata de julgamento dos quesitos ou julgamento de eventuais recursos, conforme o caso.

Parágrafo único. O valor de que trata o *caput* será atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e das que vierem a substituí-las nos orçamentos subsequentes.

Art. 4º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 3 de outubro de 2013.

Guilherme Nasser Silvério
Presidente da Câmara